

CONTRATO Nº 20180244

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Cachoeira do Capitariquara, 216, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.280.005/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO SARAIVA PEREIRA, Gestor do Fundo, portador do CPF nº 395.258.723-00, residente na RUA ARAGUAIA, 907, e de outro lado a firma VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ(MF) sob o nº CNPJ 08.828.452/0001-78, estabelecida à A FOLHA 28 QUADRA 38 LOTE 23, S/N, VP7, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68508-070, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RAFAEL SANTOS LIRA, residente na FOLHA 32, QD 07, Nº 86, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68508-070, portador do(a) CPF 001.364.023-21, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-041/PMNI e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, BATERIAS E ACESSÓRIOS PARA O USO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS ESCOLARES E CAMINHÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
047797	ALTERNADOR DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: BOSC	UNIDADE	6,00	638,820	3.832,92
047798	ABAFADOR DA DISCARGA DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: MASTER	UNIDADE	4,00	231,760	927,04
047799	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: MONROE	UNIDADE	20,00	334,270	6.685,40
047800	AMORTECEDOR TRASEIRO DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: COFAP	UNIDADE	20,00	341,690	6.833,80
047801	ANEIS DO SEGUIMENTO MOTOR DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: FIAT	JOGO	10,00	345,410	3.454,10
047802	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	5,00	132,960	664,80
047803	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	5,00	132,960	664,80
047804	BALANÇA SUPERIOR DIR. TRAZEIRA DO DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	6,00	274,840	1.649,04
047805	BALANÇA SUPERIOR ESQ. TRAZEIRA DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: FIAT	UNIDADE	6,00	274,840	1.649,04
047806	BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: GERAL	UNIDADE	20,00	109,190	2.183,80
047807	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: VP8	UNIDADE	20,00	109,190	2.183,80
047808	BICO INJETOR DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10,00	159,700	1.597,00
047809	BOMBA DE ÓLEO DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: S CHADEK	UNIDADE	8,00	282,270	2.258,16
047810	BOBINA IGNIÇÃO DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10,00	215,420	2.154,20
047811	BOMBA COMBUSTÍVEL DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: DPL	UNIDADE	2,00	239,180	478,36
047812	BOMBA D'ÁGUA DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: IN DISA	UNIDADE	6,00	289,700	1.738,20
047813	BOMBA ÓLEO DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: SCHA	UNIDADE	6,00	360,260	2.161,56
047814	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANT. DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: AXIOS	UNIDADE	30,00	31,940	958,20
047815	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: AXIOS	UNIDADE	40,00	37,880	1.515,20
047816	BRONZE E BIELA FIXO DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: METAL LEVE	JOGO	15,00	204,270	3.064,05
047817	BRONZE E BIELA MOVÉL DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: METAL LEVE	JOGO	15,00	184,220	2.763,30
047818	BRONZINA DE MANCAL DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: METAL LEVE	JOGO	6,00	204,270	1.225,62
047819	BUCHA BALANÇA PEQUENA DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: VP8	UNIDADE	30,00	49,770	1.493,10
047820	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: VP8	UNIDADE	20,00	34,910	698,20
047821	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: JAHU	UNIDADE	10,00	101,770	1.017,70
047822	BUCHA DO ESTIRANTE DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: JAHU	UNIDADE	40,00	101,770	4.070,80

RUA ANTONIO MARROCOS, 01, BAIRRO FELICIDADE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



047823	a.: VP8 CABECOTE COMPLETO DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca	UNIDADE	4,00	1.203,360	4.813,44
047824	: MANDO CABO DE VELAS DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: B	JOGO	6,00	182,730	1.096,38
047825	OSCH CABO FREIO MÃO DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: UNIDADE		8,00	154,510	1.236,08
047826	CABOVEL CABO ACCELERADOR DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: UNIDADE		10,00	147,080	1.470,80
047827	CABOVEL CABO CAIXA DE MACHA DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Mar	UNIDADE	10,00	335,750	3.357,50
047828	ca.: CABOVEL CABO DE EMBREAGEM DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca	UNIDADE	10,00	102,510	1.025,10
047829	: IKS CAMISA DO MOTOR DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: UNIDADE		5,00	202,040	1.010,20
047830	RIO SULENSE CANO DISCARGA DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: M	UNIDADE	4,00	300,100	1.200,40
047831	ASTER CAPA DE TUCHO DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: A	UNIDADE	12,00	51,250	615,00
047832	PLIC CAPÔ DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	476,140	1.904,56
047833	CARCAÇA DO FILTRO DE AR DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 -	UNIDADE	4,00	245,130	980,52
047834	Marca.: VP8 CARTER DO MOTOR DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: UNIDADE		6,00	154,510	927,06
047835	DHF CAIXA DA DIREÇÃO DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.	UNIDADE	24,00	145,590	3.494,16
047836	: NAKATA CENTRALIZADOR DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: 2	UNIDADE	30,00	17,830	534,90
047837	CHAVE DE RODA DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: G	UNIDADE	6,00	121,080	726,48
047838	ERAL CILINDRO MESTRE DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: UNIDADE		10,00	398,150	3.981,50
047839	LUK CILINDRO RODA DIREITA TRASEIRA DO FIAT DOBLO ANO2010	UNIDADE	10,00	102,510	1.025,10
047840	/2011 - Marca.: BOSCH CILINDRO RODA ESQUERDA TRAS. DO FIAT DOBLO ANO2010/2	UNIDADE	10,00	102,510	1.025,10
047841	011 - Marca.: BOSCH COIFA AMORTECEDOR DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca	UNIDADE	20,00	31,200	624,00
047842	: VP8 COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA DO FIAT DOBLO ANO2010/2011	UNIDADE	20,00	23,030	460,60
047843	- Marca.: SPICER COLETOR ADMISSÃO DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.	UNIDADE	10,00	397,400	3.974,00
047844	: MWM COLETOR DA DISCARGA DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Mar	UNIDADE	6,00	645,500	3.873,00
047845	ca.: MASTER CORPO BORBOLETA DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: UNIDADE		10,00	762,870	7.628,70
047846	MAGNETI CORREIA DENTADA DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: UNIDADE		20,00	154,510	3.090,20
047847	DAYCO CORREIA DO ALTERNADOR DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - M	UNIDADE	20,00	38,630	772,60
047848	arca.: DAYCO COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO DO FIAT DOBLO ANO2010/20	UNIDADE	20,00	101,770	2.035,40
047849	11 - Marca.: SAMPEL COXIM DO MOTOR LADO DIREITO (CALÇO) DO FIAT DOBLO -	UNIDADE	10,00	176,790	1.767,90
047850	Marca.: GERAL ANO 2010/2011 COXIM DO MOTOR LADO ESQUERDO (CALÇO) DO FIAT DOBLO -	UNIDADE	10,00	176,790	1.767,90
047851	Marca.: COECERAMA ANO 2010/2011 CUBO DIANTEIRO DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: UNIDADE		6,00	127,760	766,56
047852	CUBO RODA TRASEIRA DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marc	UNIDADE	20,00	147,080	2.941,60
047853	a.: NAKATA DISCO FREIO DIANTEIRO DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - M	UNIDADE	20,00	115,140	2.302,80
047854	arca.: TRW ESTABILIZADOR DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: G	UNIDADE	12,00	226,560	2.718,72
047855	ERAL FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO E DIREITO DO FIAT DOBL	UNIDADE	20,00	336,490	6.729,80
047856	O - Marca.: GERAL ANO 2010/2011 FEIXE MOLAS DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: CIN	UNIDADE	10,00	514,030	5.140,30
047857	DUMEL TRIZETA DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: IMA	UNIDADE	6,00	81,710	490,26
047858	MOTOR COMPLETO DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: UNIDADE		2,00	4.367,740	8.735,48
047859	FIAT JOGO DE VELAS DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: N	JOGO	10,00	87,650	876,50
047860	ELETROVENTILADOR DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.	UNIDADE	5,00	297,870	1.489,35
047861	: BOSCH JOGOS DE BANCO DIANTEIRO DO FIAT DOBLO ANO2010/2011	UNIDADE	3,00	705,670	2.117,01
047862	- Marca.: UNIVERSAL JOGOS DE BANCO TRASEIRO DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 -	UNIDADE	3,00	705,670	2.117,01
047863	Marca.: UNIVERSAL JUNTA HOMOCINÉTICA DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marc	UNIDADE	20,00	176,790	3.535,80
047864	a.: FIAT COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DO LADO DA CX DO FIAT DO	UNIDADE	10,00	35,660	356,60
047865	BLO - Marca.: IMA ANO 2010/2011 COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DO LADO DA RODA DO FIAT	UNIDADE	10,00	38,630	386,30
047866	DOBLO - Marca.: NAKATA ANO 2010/2011 LANTERNA DO PISCA DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca	UNIDADE	6,00	101,770	610,62
047867	: DEPO LANTERNA TRASEIRA DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca	UNIDADE	20,00	251,810	5.036,20
047868	: DEPO LIMPADOR DO PARABRISA DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - M	UNIDADE	20,00	77,250	1.545,00
047869	arca.: DYNA MANGOTE DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: VP8	UNIDADE	12,00	84,680	1.016,16
047870	MÓDULO COMBUSTÍVEL DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marc	UNIDADE	6,00	557,110	3.342,66
047871	a.: BOSCH MOTOR DE PARTIDA DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.	UNIDADE	6,00	727,960	4.367,76
047872	: RELCO REMY MOTOR PASSO DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: AUT	UNIDADE	6,00	2.711,270	16.267,62
047873	PARABRISA DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: GERAL	UNIDADE	6,00	506,600	3.039,60

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



047874	PARABRIZA DIANTEIRO DO FIAT DOBLO AN02010/2011 - Mar	UNIDADE	4,00	506,600	2.026,40
047875	ca.: GERAL PARABRIZA TRAZEIRO DO FIAT DOBLO AN02010/2011 - Marc	UNIDADE	4,00	454,600	1.818,40
047876	a.: GERAL PARA-CHOQUE DIANTEIRO DO FIAT DOBLO AN02010/2011 - M	UNIDADE	10,00	518,480	5.184,80
047877	arca.: GERAL PARA-CHOQUE TRASEIRO DO FIAT DOBLO AN02010/2011 - Ma	UNIDADE	10,00	658,880	6.588,80
047878	rca.: GERAL PASTILHA FREIO DO FIAT DOBLO AN02010/2011 - Marca.: JOGO		50,00	124,790	6.239,50
047879	FRAS-LE PIVÔ BALANÇA DO FIAT DOBLO AN02010/2011 - Marca.: TR	UNIDADE	20,00	83,940	1.678,80
047880	RADIADOR DO FIAT DOBLO AN02010/2011 - Marca.: VALEO	UNIDADE	6,00	582,370	3.494,22
047881	REGULADOR PRESSÃO DO FIAT DOBLO AN02010/2011 - Marca	UNIDADE	10,00	97,310	973,10
047882	.: BOSCH RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO PARABRISA DO FIAT DOBLO - Ma	UNIDADE	6,00	309,750	1.858,50
047883	rca.: DECAR ANO 2010/2011 RETENTOR POLIA DO FIAT DOBLO AN02010/2011 - Marca.: UNIDADE		6,00	77,250	463,50
047884	BASTOS RETENTOR VÁLVULA DO FIAT DOBLO AN02010/2011 - Marca.	UNIDADE	6,00	26,000	156,00
047885	: BASTOS RETENTOR VOLANTE DO FIAT DOBLO AN02010/2011 - Marca.	UNIDADE	8,00	111,420	891,36
047886	: SABO ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA DO FIAT DOBLO AN02010/201	UNIDADE	10,00	112,910	1.129,10
047887	1 - Marca.: SKF ROLAMENTO RODA DIANTEIRA DO FIAT DOBLO AN02010/2011	UNIDADE	10,00	106,970	1.069,70
047888	- Marca.: SKF TAMBOR FREIO TRASEIRO DO FIAT DOBLO AN02010/2011 - M	UNIDADE	20,00	130,740	2.614,80
047889	arca.: REMAX TANQUE COMBUSTÍVEL DO FIAT DOBLO AN02010/2011 - Marc	UNIDADE	6,00	514,030	3.084,18
047890	a.: BEPO TIRANTE DO FIAT DOBLO AN02010/2011 - Marca.: UNIVERS	UNIDADE	10,00	204,270	2.042,70
047891	VIDRO DA PORTA DIREITA DO FIAT DOBLO AN02010/2011 -	UNIDADE	10,00	360,260	3.602,60
047892	Marca.: UNIVERSAL VIDRO DA PORTA ESQUERDA DO FIAT DOBLO AN02010/2011 -	UNIDADE	10,00	360,260	3.602,60
047893	Marca.: UNIVERSAL VIRABREQUIM DO FIAT DOBLO AN02010/2011 - Marca.: SUS	UNIDADE	6,00	564,540	3.387,24
047894	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO DO FIAT DOBLO AN02010/2011	UNIDADE	10,00	57,940	579,40
047895	- Marca.: NORFLEX FLEXIVEL FREIO TRASEIRO DO FIAT DOBLO AN02010/2011 -	UNIDADE	10,00	50,510	505,10
047896	Marca.: NORFLEX GRADE DA FRENTE DO FIAT DOBLO AN02010/2011 - Marca.: UNIDADE		6,00	234,730	1.408,38
047897	GERAL INTERRUPTOR TEMPERATURA INJEÇÃO DO FIAT DOBLO AN0201	UNIDADE	10,00	57,940	579,40
047898	0/2011 - Marca.: M T E JUNTA COL DA ADESSÃO DO FIAT DOBLO AN02010/2011 - M	UNIDADE	10,00	40,850	408,50
047899	arca.: SPAAL JUNTA COL DO ESCAPAMENTO DO FIAT DOBLO AN02010/2011	UNIDADE	10,00	40,110	401,10
047900	- Marca.: SABO JUNTA DO CABEÇOTE DO FIAT DOBLO AN02010/2011 - Marca	JOGO	10,00	127,020	1.270,20
047901	.: BASTOS JUNTA DO MOTOR COMPLETO DO FIAT DOBLO AN02010/2011 -	UNIDADE	15,00	297,870	4.468,05
047902	Marca.: SABO JUNTA ESCAPAMENTO DO FIAT DOBLO AN02010/2011 - Marca	UNIDADE	10,00	23,770	237,70
047903	.: SABO KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO DO FIAT DOBLO AN02010/2011	UNIDADE	6,00	112,160	672,96
047904	- Marca.: COFAP MACAÇO DO FIAT DOBLO AN02010/2011 - Marca.: BOVENAU	UNIDADE	6,00	101,770	610,62
047905	MACAÇO DO COMANDO DO FIAT DOBLO AN02010/2011 - Marca	UNIDADE	12,00	179,020	2.148,24
047906	.: MANDO MANGOTE CURTO DO TANQUE DO FIAT DOBLO AN02010/2011 -	UNIDADE	6,00	75,770	454,62
047907	Marca.: GERAL MANGOTE DO FILTRO DE AR SANFONA DO FIAT DOBLO AN0201	UNIDADE	10,00	101,020	1.010,20
047908	0/2011 - Marca.: GERAL MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR DO FIAT DOBLO AN02010/2	UNIDADE	10,00	196,100	1.961,00
047909	011 - Marca.: GERAL MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR DO FIAT DOBLO AN02010/2	UNIDADE	10,00	152,280	1.522,80
047910	011 - Marca.: GERAL MANGOTE SANFONA DE FILTRO DE AR DO FIAT DOBLO AN0201	UNIDADE	10,00	118,110	1.181,10
047911	0/2011 - Marca.: GERAL MOLA DO PATIM DO FIAT DOBLO AN02010/2011 - Marca.: M	JOGO	30,00	24,510	735,30
047912	G-FREIOS MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA DO FIAT DOBLO AN02010	UNIDADE	5,00	219,130	1.095,65
047913	/2011 - Marca.: BOSCH PALHETA LIMPADORA DO FIAT DOBLO AN02010/2011 - Marca	PAR	20,00	89,880	1.797,60
047914	: DYNA PARALAMA ESQUERDO DO FIAT DOBLO AN02010/2011 - Marca	UNIDADE	6,00	358,040	2.148,24
047915	: RENAULT PARALAMA DIREITA DO FIAT DOBLO AN02010/2011 - Marca.	UNIDADE	6,00	358,040	2.148,24
047916	: RENAULT PATIM FREIO TRASEIRO DO FIAT DOBLO AN02010/2011 - Ma	PAR	30,00	151,530	4.545,90
047917	rca.: MG-FREIOS PISTÃO DO MOTOR DO FIAT DOBLO AN02010/2011 - Marca.: JOGO		6,00	499,910	2.999,46
047918	METAL LEVE PIVÔ DE DIREÇÃO ROSCA DIR. DO FIAT DOBLO AN02010/201	UNIDADE	20,00	100,280	2.005,60
047919	1 - Marca.: TRW PIVÔ DE DIREÇÃO ROSCA ESQ. DO FIAT DOBLO AN02010/201	UNIDADE	20,00	100,280	2.005,60
047920	1 - Marca.: TRW PIVÔ DO ESTIRANTE DO FIAT DOBLO AN02010/2011 - Marca	UNIDADE	20,00	99,540	1.990,80
047921	: TRW PORTA DIANTEIRA DIREITA DO FIAT DOBLO AN02010/2011 -	UNIDADE	4,00	616,530	2.466,12
047922	Marca.: UNIVERSAL PORTA DIANTEIRA ESQUERDA DO FIAT DOBLO AN02010/2011	UNIDADE	4,00	616,530	2.466,12
047923	- Marca.: UNIVERSAL PORTA TRASEIRA DIREITA DO FIAT DOBLO AN02010/2011 -	UNIDADE	2,00	713,100	1.426,20
047924	Marca.: UNIVERSAL PORTA TRASEIRA ESQUERDA DO FIAT DOBLO AN02010/2011 -	UNIDADE	2,00	713,100	1.426,20
047925	Marca.: UNIVERSAL REFIL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FIAT DOBLO AN02010/	UNIDADE	10,00	202,050	2.020,50
047926	2011 - Marca.: BOSCH RESERVATÓRIO DO RADIADOR DO FIAT DOBLO AN02010/2011	UNIDADE	6,00	149,310	895,86

RUA ANTONIO MARROCOS, 01, BAIRRO FELICIDADE

047929	- Marca.: DECAR RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: BASTOS	UNIDADE	10,00	49,770	497,70
047930	RETROVISOR LADO DIREITO DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: MAGNETI	UNIDADE	3,00	207,240	621,72
047931	RETROVISOR LADO ESQUERDO DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: MAGNETI	UNIDADE	3,00	207,240	621,72
047932	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA DO FIAT DOBLO - Marca.: SKF	UNIDADE	10,00	167,130	1.671,30
047933	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DO AR DO FIAT DOBLO - Marca.: ROLIT	UNIDADE	10,00	167,130	1.671,30
047934	ROLAMENTO SEMI ARVORE DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: INA	UNIDADE	10,00	61,650	616,50
047935	SAIDA DA DISCARGA DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: MASTER	UNIDADE	4,00	414,490	1.657,96
047936	SENSOR MAP DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: MAGN	UNIDADE	4,00	155,990	623,96
047937	SENSOR ROTAÇÃO DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: EURO	UNIDADE	10,00	155,250	1.552,50
047938	SILENCIOSO DA DISCARGA DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: MASTER	UNIDADE	4,00	143,360	573,44
047939	SONDA LAMBDA DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: NT	UNIDADE	10,00	291,180	2.911,80
047940	SUPORTE PROTETOR DO CARTER DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	10,00	185,700	1.857,00
047941	TAMPA DO CARTER DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	282,270	1.129,08
047942	TUCHO DO MOTOR DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: APLIC	UNIDADE	24,00	57,940	1.390,56
047943	VARETA TUCHO DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: AP	UNIDADE	16,00	44,570	713,12
047944	VELA DE IGNIÇÃO DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: NGK	JOGO	20,00	154,510	3.090,20
047945	VIDRO PORTA DIANTEIRA DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	10,00	151,530	1.515,30
047946	VIDRO PORTA TRASEIRO DO FIAT DOBLO ANO2010/2011 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	10,00	151,530	1.515,30
				VALOR GLOBAL R\$	318.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-041/PMNI são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-041/PMNI, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Setembro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-041/PMNI.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a

responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 2121.103020137.2.059 Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 318.000,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-041/PMNI, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCISCO SARAIVA PEREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVA IPIXUNA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVA IPIXUNA - PA, 25 de Setembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.280.005/0001-02
CONTRATANTE

VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 08.828.452/0001-78
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RUA ANTONIO MARROCOS, 01, BAIRRO FELICIDADE